



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 514, DE 13 JUNHO DE 2024

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a denominação e as atribuições do cargo público de Agente de Trânsito e transforma os cargos públicos de Agente Fiscal de Transporte Público e de Fiscal de Transporte Coletivo na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a denominação e as atribuições do cargo público de provimento efetivo de Agente de Trânsito e transforma os cargos públicos de provimento efetivo de Agente Fiscal de Transporte Público e de Fiscal de Transporte Coletivo na forma que especifica.

Art. 2º Os requisitos mínimos para provimento do cargo de Agente de Trânsito são Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria A/B ou superior.

Art. 3º Ficam alterados a descrição sumária, as atividades e o perfil do cargo de Agente de Trânsito, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, para constar como se segue:

"AGENTE DE TRÂNSITO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições na circunscrição do Município no que tange a educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos do §10 do art. 144 da Constituição Federal; Fiscalizar o trânsito e os serviços de transportes componentes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros, o transporte de cargas e executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo; Compete ao Agente de Trânsito - CTB, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como a legislação atinente ao trânsito e transporte público e privado de passageiros municipal e o transporte de cargas sem prejuízo da atuação prevista em convênio e ajustes celebrados com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, outros que se fizerem necessários.





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ATIVIDADES

Operacionalizar as diretrizes estabelecidas pelo Titular da Secretaria de Mobilidade Urbana, através dos Departamentos de Trânsito e Transporte, especialmente quanto à fiscalização de trânsito e dos serviços de transporte componentes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros e de cargas;

Monitorar o trânsito em unidades móveis ou por câmera de vídeo monitoramento, interagindo em situações emergenciais;

Monitorar o tráfego de veículos, para evitar acidentes e congestionamento;

Remover obstáculos da via pública bem como sinalizá-los;

Realizar operações viárias de forma rotineira, programada e emergencial, visando à fluidez do trânsito e segurança viária;

Realizar operações de controle semafórico visando à fluidez do trânsito;

Realizar operações de escolta de cargas indivisíveis (especiais);

Realizar operação de apoio à segurança viária de eventos devidamente autorizados pela SEMOB; Realizar operação de apoio às equipes de sinalização viária e semafórica da SEMOB;

Realizar patrulhamento viário estratégico no perímetro urbano e rural visando inibir a prática de infrações de trânsito;

Realizar interdição viária quando houver necessidade visando à segurança viária;

Realizar operações conjunta com os demais órgãos visando à segurança viária (Polícia Militar e Civil; Guarda Civil Municipal; Defesa Civil; Polícia Rodoviária Federal e Estadual; Empresa Metropolitana de Transporte Urbanas - EMTU), e outros;

Promover rotas alternativas para a fluidez do tráfego de veículo;

Sinalizar a existência de obras, buracos ou objetos nas vias públicas visando à segurança viária;

Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas das vias do Município, especialmente quanto ao aspecto da segurança viária, trafegabilidade e mobilidade urbana, além das condições dos equipamentos de sinalização semafóricas, da sinalização vertical e horizontal, e de outros que, direta ou indiretamente, interfiram no desempenho e segurança de veículos e pedestres;

Auxiliar e participar de ações e campanhas educativas de Trânsito desenvolvidas pelas Secretarias de Educação e Mobilidade Urbana, e outras;

Auxiliar na orientação e travessia de pedestres em escolas e locais críticos ou de grande fluxo de pessoa e veículos;

Auxiliar na implantação de projetos e alterações de circulação de trânsito, em situações programadas e emergenciais;

Recolher veículos estacionados de forma irregular com previsão estabelecida no CTB, exceto quando o recolhimento ocasionar transtornos no trânsito e/ou insegurança viária;

Fiscalizar e aplicar as autuações de circunscrição municipal por infrações de trânsito previstas no Código Brasileiro de Trânsito, Capítulo XV e as respectivas medidas administrativas em consonância ao que está instituído pelo Conselho Nacional de Trânsito através do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT;

Fiscalizar as vias de perímetro urbano e rural de circunscrição municipal;





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Fiscalizar o estacionamento previsto para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência nas vias públicas e vias privadas de uso coletivo;

Fiscalizar as vagas de estacionamento previsto para operação de carga e descarga, táxi, mototáxi, Transporte Escolar, veículos de aluguel e ambulância e de viatura policial;

Fiscalizar o estacionamento rotativo pago;

Fiscalizar no município o trânsito de veículos automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 kg;

Fiscalizar os eventos nas vias públicas visando à segurança viária, aplicando as autuações previstas em consonância com o Art. 95 do CTB;

Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

Fiscalizar o Registro e licenciamento dos ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, aplicando as autuações previstas;

Fiscalizar e recolher os veículos em situação de abandono nas vias públicas;

Fiscalizar as caçambas utilizadas para a retirada de resíduos da construção civil e entulhos, estacionadas nas vias públicas do Município de Taubaté;

Fiscalizar e organizar as operações dos ônibus da concessionária do serviço de Transporte Público Coletivo do município;

Fiscalizar as condições operacionais dos veículos de Transporte Público nos aspectos de segurança, asseio e conforto;

Fiscalizar o cumprimento da Ordem de Serviço Operacional do Transporte Público emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

Fiscalizar e monitorar via sistema de posicionamento global (GPS) os veículos de Transporte Público;

Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente, especialmente no que concerne aos passageiros especiais, idosos, portadores de deficiência e estudantes;

Fiscalizar os serviços de Transporte Individual de Passageiros Público e Privado;

Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar, Fretamento e Cargas;

Fiscalizar os níveis de lotação dos veículos de Transporte Público;

Fiscalizar as condições de tráfego e operações dos ônibus e demais transportes coletivos;

Fiscalizar e controlar a manutenção e substituição das catracas dos veículos que compõem o Sistema de Transporte Urbano de passageiros;

Inspecionar os veículos do Transporte Público Coletivo Municipal e apontar possíveis irregularidades e descumprimento de contrato;

Inspecionar as condições de conservação dos abrigos de ponto de ônibus;

Inspecionar os veículos do serviço de táxi, mototáxi, transporte Escolar, fretamento e cargas;

Elaborar relatórios de acompanhamento do serviço e de fiscalização;

Participar de atividades de fiscalização complementares ao policiamento de trânsito e transporte;

Operar equipamentos de comunicação e de coleta eletrônica de dados, bem como outros necessários ao desempenho de suas atividades;





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Aplicar autuações de infrações os serviços de transportes, no âmbito de sua circunscrição e competência;

Aplicar orientação no que couber aos Permissionários, Concessionários, Autorizatórios ou Operadores do Sistema de Transporte Público e Privado de Passageiros, visando o melhor funcionamento destes;

Lavrar Auto Administrativo de Infração aos Permissionários, Concessionários, Autorizatórios do serviço de Transporte de Passageiro ou de cargas, que não cumpram as especificações definidas em normas específicas ou gerais previstos no ordenamento próprio do município;

Lavrar Auto Administrativo de Infração ao motorista que esteja exercendo atividade remunerada de Transporte de Passageiros ou cargas sem anuência da municipalidade;

Apreender os veículos que compõem o Sistema de Transporte Urbano de Passageiros Público ou privado e de cargas, no caso de desobediência as normas previstas no ordenamento próprio do município;

Apreender os veículos caracterizados como transporte ilegal de passageiros ou de cargas;

Verificar as condições de segurança, asseio e conforto dos veículos do serviço de transporte fretado, escolar, táxi, mototáxi e de cargas que operam no município de acordo as normas previstas no ordenamento próprio do município; Executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo.

AGENTE DE TRÂNSITO	
PERFIL DO CARGO	
CBO: 5172-20	Provedimento: Concurso Público
Carga Horária: 40 horas semanais.	Formação: Ensino Médio Completo com Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria A/B ou superior.
Requisitos: Conhecimento do Código Brasileiro de Trânsito e suas atualizações, Resoluções, Deliberações e leis municipais, Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria A/B ou superior.	
Competências: Relacionamento interpessoal, controle emocional, comunicação corporal, oral e escrita, planejamento, capacidade física, capacidade de prevenir e solucionar problemas, capacidade de análise e interpretação e discricção.	
Responsabilidade: Materiais de utilização e EPC's"	

Art. 4º Os cargos efetivos de Agente Fiscal de Transporte Público e de Fiscal de Transportes Coletivos, previstos nos Anexos I e IV, da Lei Complementar 470, de 2021, passam a ser denominados Agente de Trânsito.

Art. 5º Fica alterada a quantidade dos cargos de Agente de Trânsito, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 470, de 2021, para constar como se segue:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

QTDE	CARGO	REF
88	Agente de Trânsito	19

Art. 6º Ficam revogadas as linhas do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Taubaté, constante do Anexo I, bem como os quadros de Descrição de Cargo, constante do Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 470, de 2021, alterados pela Lei Complementar nº 475, de 17 de março de 2022 e pela Lei Complementar nº 497, de 26 de maio de 2023, correspondentes aos cargos de Agente Fiscal de Transporte Público e Fiscal de Transportes Coletivos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de junho de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON APARECIDO BORGES

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Diretora de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7416-2134-E718-4926

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON APARECIDO BORGES (CPF 789.XXX.XXX-15) em 13/06/2024 09:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 13/06/2024 14:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 13/06/2024 14:31:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 13/06/2024 15:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/7416-2134-E718-4926>